

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PROCURAÇÃO - INSTRUMENTO PÚBLICO**

**OUTORGANTE:** Município de Porto Feliz, pessoa jurídica de direito público interno com sede neste Município, à Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP 18.540-073, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.481/0001-98, representado nesse ato por seu Prefeito Célio Peixoto dos Santos.

**OUTORGADA:** \_\_\_\_\_, sociedade empresária limitada com sede no município de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada nesse ato por seu(s) Diretor (ou Presidente)

\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento público de procuração com prazo indeterminado, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui a **OUTORGADA** sua bastante procuradora, conferindo-lhe poderes especiais para praticar todos os atos necessários à efetivação do empreendimento objeto da Licitação Pública nº 01/2026, realizada pelo OUTORGANTE e à conclusão dos negócios tendentes ao parcelamento da área do imóvel situado na rua \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_ do Cartório de Registro de Imóveis de \_\_\_\_\_, à produção de unidades habitacionais nos lotes resultantes do parcelamento e à alienação das unidades habitacionais edificadas ou a edificar em lotes resultantes do parcelamento, nos termos da Lei Fed. 6.766/1979, podendo a OUTORGADA, para esse fim:

1. representá-lo perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais;
2. estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos;
3. assinar quaisquer documentações que se fizerem necessárias para as aprovações e registros do empreendimento, contemplando o parcelamento que será implantado no imóvel acima referido e as unidades habitacionais sobre os lotes resultantes do parcelamento;
4. negociar a alienação das unidades habitacionais a serem produzidas no imóvel
5. acima referido, nas condições fixadas pelo Programa Nossa Casa regulado pelo Decreto Estadual 64.419/2019 com a redação do Decreto Estadual 65.835/2021 ;
6. requerer diretrizes junto aos poderes públicos próprios para fins de uso e ocupação do imóvel acima descrito, inclusive providenciar atendimento de determinações administrativas;
7. requerer aprovações administrativas;
8. requerer certificados e outros documentos, inclusive para interpor recursos administrativos e renunciar ao direito de interpô-los;
9. requerer alvará de demolição e licença para corte de árvores;

10. juntar documentos e certidões, bem como solicitar tais documentos;
11. fazer e aceitar declarações;
12. assumir compromissos e/ou obrigações, contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome do OUTORGANTE relativamente ao empreendimento acima referido;
13. subscrever projetos, plantas, memoriais descritivos e requerimentos;
14. prestar declarações, aditar e alterar os projetos submetidos à aprovação;
15. recolher emolumentos e complementações;
16. firmar compromissos para a outorga onerosa do direito de construir no imóvel ou compromissos para acertamento de conduta, assumindo as obrigações correspondentes;
17. requerer a retificação das descrições do registro imobiliário perante o Cartório de Registro de Imóveis competente e unificá-lo a outros a ele contíguos e/ou desmembrá-lo em novas matrículas, sempre que necessário for para a implantação do empreendimento acima referido;
18. atuar perante repartições públicas Federais, Estaduais, Autarquias, Cartório de Notas e Cartórios de Registro de Imóveis competente, INSS, SABESP, CETESB, e onde mais for preciso;
19. receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza (inclusive judiciais); para requerer e/ou promover consultas;
20. representá-lo em Juízo na defesa de interesses relativos ao imóvel acima descrito, em qualquer instância e perante qualquer Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
21. enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva
22. de poderes, quaisquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas, sendo certo que esta procuração é constituída a título gratuito, devendo a OUTORGADA responder por todos os custos decorrentes de seu exercício, sendo outorgada em caráter irrevogável, como condição de contrato bilateral nos termos do artigo 684 e 685 do Código Civil.

Porto Feliz, XX de XXXXX de 2026.

---

Célio Peixoto dos Santos

(PRESIDENTE / DIRETOR)

Prefeito

**OUTORGADA**

**OUTORGANTE**

